



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**DECRETO Nº 383
DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a suspensão temporária da execução do Programa “Mesa Feliz”, de que trata a Lei nº 577, de 15 de maio de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Orgânica Municipal; de acordo com disposições constantes da Lei nº 577, de 15 de maio de 2015, especialmente seu art. 5º, §2º, com alterações introduzidas pela Lei nº 589, de 14 de setembro de 2015; e

Considerando a relevante queda da receita do Município, em função da suspensão dos royalties desde julho de 2019;

Considerando que o Município realiza a execução financeira do Programa “Mesa Feliz”, de que trata a Lei nº 577, de 15 de maio de 2015, através de recursos provenientes de royalties;

Considerando que, com a citada suspensão dos royalties, o Município não tem disponibilidade financeira para fazer frente às despesas decorrentes do Programa “Mesa Feliz”;

Considerando, por fim, o teor de expediente conjunto circunstanciado, datado de 26 de agosto de 2019, oriundo da Secretaria Municipal do Planejamento e Finanças – SEPLANF e da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Trabalho – SEMAST, no qual restou evidenciada a situação financeira adversa e requereu-se a suspensão temporária da execução do Programa “Mesa Feliz”;

Considerando que ainda não houve normalização quanto ao recebimento da receita dos Royalties até a presente data, estando a mesma correndo através de processo judicial no Superior Tribunal de Justiça – STJ,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**DECRETO Nº 383
DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

DECRETA:

Art. 1º A execução do Programa "Mesa Feliz", de que trata a Lei nº 577, de 15 de maio de 2015, fica suspensa até 31 de março de 2020, tendo em vista a relevante queda da receita do Município, em função da suspensão dos royalties.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o "caput" deste artigo tem natureza temporária e pode ser revista, a qualquer tempo, acaso restabelecido o repasse de royalties ao Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

Riachuelo, 30 de janeiro de 2020; 198º da Independência e 131º da República.

**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL**

**Cecília Dias Mota Melo
Secretária Municipal da Assistência Social e do Trabalho,**

**Flávio Silva dos Santos
Secretário Municipal do Planejamento e Finanças**

**Júlio Cesar de Oliveira Vieira
Secretário Municipal da Administração**

**Luciana Saldanha Correia
Procuradora-Geral do Município**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**DECRETO Nº 383
DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

Carmen Denise dos Santos
Secretária-Chefe da Controladoria-Geral do Município


Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo

